

## MENSAGEM N° 30/2020.

*Senhor Presidente,*

*Senhora Vereadora,*

*Senhores Vereadores,*



Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 30, de 25 de setembro de 2020, que **“Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020”**.

A Presente Lei Municipal autorizou receber em dação em pagamento 01 (um) imóvel sem benfeitorias, formados por parte do Lote 13, da Quadra 02, (matrícula 34.775) localizado no Bairro Silvio Vasconcelos de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.918/0001-93, para fins de quitação de débitos tributários lançados em nome da empresa, relativos à IPTU e Taxas de exercícios anteriores até o ano de 2020, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Entretanto, em razão de erro material ficou constando na Lei Municipal a dação do Lote 13 da Quadra 02, quando na realidade o lote correto é Lote 03 da Quadra 05 do mesmo bairro localizado nesta cidade de Iturama.

Assim, para que possa ocorrer à dação, necessário se faz que se preceda de autorização legislativa.

Insta destacar que os imóveis em questão foram avaliados pela Comissão de Avaliação, composta por profissionais com conhecimento no ramo imobiliário em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Destarte não há qualquer prejuízo ao erário, uma vez que o valor da quitação e baixa dos tributos em aberto será abaixo do valor da avaliação dos imóveis a serem recebidos pelo Município.

Ademais, uma vez efetivada a dação, poderá o Município utilizar dos imóveis para cumprimento de suas finalidades, como construção de melhorias no bairro em questão, dentre outras possibilidades. Logo, diante a previsibilidade legal acerca da dação em pagamento, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Segue em anexo Certidão de Propriedade, Croqui, Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo do imóvel.

Iturama-MG, 25 de setembro de 2020.

  
**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Prefeitura Municipal de Iturama**



## PROJETO DE LEI N° 30, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

**“Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Altera-se o artigo 1º, da Lei nº 4.891, de 06 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 01 (um) imóvel urbano sem benfeitorias, formados por parte do Lote 03, da Quadra 05, (matrícula 34.775) localizado no Bairro Silvio Vasconcelos de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.918/0001-93, para fins de quitação de débitos tributários lançados em nome da empresa, relativos à IPTU e taxas de exercícios anteriores até o ano de 2020, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

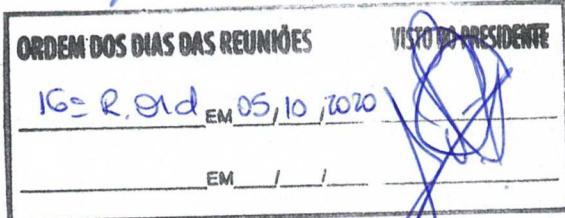
Iturama-MG, 25 de setembro de 2020.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

*A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação vai oferecer parecer.*

*Sala das Sessões em 05 / 10 / 2020*

*Presidente da Câmara*



**Prefeitura Municipal de Iturama**